

Prezado Pregoeiro,

Boa tarde.

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?
3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?
4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
5. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
6. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
7. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
8. Para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, se utilizar a média de dias, será desclassificada?
9. É necessário considerar o adicional de intrajornada?
10. É possível alterar a produtividade estipulada?
11. No que tange ao item 5.4.9.2 do edital, menciona:
Para este item, devemos considerar a limpeza anual, semestral ou a cada 4 meses?
12. Ainda quanto às esquadrias, tendo em vista que o órgão informou a existência de áreas de face externa COM situação de risco, entendemos que o profissional responsável por essa limpeza, faz jus ao adicional de periculosidade, entretanto, o órgão não cotou tal função com seu adicional.
Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao nosso pedido e estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

REAL JG FACILITIES

Senhor(es) licitante(s), conforme consulta à Unidade Demandante e Equipe de Planejamento da Contratação, seguem respostas aos pedidos de esclarecimentos:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta: Sim, empresa M.S.A. SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO LTDA.

2. Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?

Resposta: Não é obrigatório, mas dever-se-á prestar toda informação solicitada pela contratante tempestivamente de forma que a distância da administração da contratada não prejudique a execução do objeto.

3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

Resposta: O preposto deve atender às demandas da contratante tempestivamente, onde sua presença será demandada com antecedência a fim de se apresentar para prestar os esclarecimentos que for de sua responsabilidade.

4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta: Sim.

5. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: Obrigatoriamente os exigíveis. O que for facultativo não será cobrado.

6. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta: Vide Termo de Referência, subitens: 5.22., 5.22.1., 5.22.2., 5.22.3., 5.22.4. do instrumento convocatório (Pg. 11 -12).

7. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta: Nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Art. 8º, inciso II e Art. 8º-A., exceto a seguir:

Art. 8º As ALÍQUOTAS MÁXIMAS do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – (VETADO)

II – demais serviços, 5% (CINCO POR CENTO).

Art. 8º-A. A ALÍQUOTA MÍNIMA do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (DOIS POR CENTO). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

(Grifo meu)

Portanto, considerando que o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou ISSQN se trata de um imposto de competência municipal, recomendamos que verifique junto à Prefeitura Municipal de Manaus a alíquota aplicável.

8. Para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, se utilizar a média de dias, será desclassificada?

Resposta: Recomenda-se seguir a Planilha de custos, caso contrário fundamentar a metodologia utilizada.

9. É necessário considerar o adicional de intrajornada?

Resposta: Considerar o que determina a CLT ou demais normativos legais.

10. É possível alterar a produtividade estipulada?

Resposta: Verificar os índices mínimo e máximo de produtividade, bem como item 7.3. da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

11. No que tange ao item 5.4.9.2 do edital, menciona: Para este item, devemos considerar a limpeza anual, semestral ou a cada 4 meses?

Resposta: Mensalmente na face interna, semestralmente na face externa.

12. Ainda quanto às esquadrias, tendo em vista que o órgão informou a existência de áreas de face externa COM situação de risco, entendemos que o profissional responsável por essa limpeza, faz jus ao adicional de periculosidade, entretanto, o órgão não cotou tal função com seu adicional.

Resposta: A limpeza é realizada na face externa mas com corpo do agente de limpeza pelo lado de dentro com utilização de extensor de limpeza para vidros.

Atenciosamente,

Adriana Maia

Pregoeira